



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 388

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa MD Celular referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Mario dos Santos declara que. Minha loja e de assistência técnica em celulares e eletrônicos em geral

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

Vedado o comercio e exposição de produtos .A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascarar, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas.O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho

ESSA ATA DE JULGAMENTO NÃO POSSUI VALIDADE PARA O MERCADO MUNICIPAL E PRAÇA DO COMERCIO

São Carlos, 27 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19